



Pregão Eletrônico nº 11/2024 - Edital nº 15/2024 - Processo nº 134/2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2024

Edital nº 15/2024

PROCESSO nº 134/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REALIZADO POR MEIO DA INTERNET

TIPO: Menor VALOR GLOBAL POR LOTE

PROCESSO Nº: 134/2024

1.1 **OBJETO:** Registro de Preços de solução tecnológica que integra hardware (tela, sensores e conectividade) e software (sistemas de gestão, pacote educacional e inteligência artificial) para centralizar, gerenciar e exibir conteúdos digitais de forma estratégica, conforme especificações mínimas constantes no Termo de Referência, dos municípios Consorciados que compõem o Consórcio de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande - Codevar, **pelo período de 12 (doze) meses, admitindo prorrogação em conformidade com a legislação vigente.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 27/12/2024

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.bllcompras.com

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O CODEVAR – CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela **Portaria n.º 004/2024** e alterações, na data, horário e local indicados acima, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.bllcompras.com. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os

Pregão Eletrônico nº 11/2024 - Edital nº 15/2024 - Processo nº 134/2024

trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a **autoridade superiora** e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página www.bllcompras.com e www.codevar.sp.gov.br e https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1.

1. DO OBJETO:

- 1.1. Registro de Preços de solução tecnológica que integra hardware (tela, sensores e conectividade) e software (sistemas de gestão, pacote educacional e inteligência artificial) para centralizar, gerenciar e exibir conteúdos digitais de forma estratégica, conforme especificações mínimas constantes no Termo de Referência, dos municípios Consorciados que compõem o Consórcio de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande - Codevar, **pelo período de 12 (doze) meses, admitindo prorrogação em conformidade com a legislação vigente.**

2 DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 2.1 A Administração **não é obrigada a contratar as quantidades registradas**, observado o direito de preferência, em igualdade de condições, do beneficiário da Ata de Registro de Preços.
- 2.2 As despesas contarão pelos Municípios Consorciados

3 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

- 3.1 Conforme Art. 164 da Lei 14133/2021 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
- 3.2 A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema www.bllcompras.com.
- 3.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.
- 3.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.bllcompras.com.
- 3.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.7 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 3.8 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.bllcompras.com, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

Pregão Eletrônico nº 11/2024 - Edital nº 15/2024 - Processo nº 134/2024

3.9 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

3.10 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1 Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que:

- Que estejam cadastradas na plataforma www.bllcompras.com

4.2 A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

- A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4.3 Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

- Pessoas físicas não empresárias;
- Servidor ou dirigente do(a) Consorcio
- O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.
- **As sociedades empresárias:**
 - que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
 - que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);
 - que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ
 - integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
 - que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
 - cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;

Pregão Eletrônico nº 11/2024 - Edital nº 15/2024 - Processo nº 134/2024

- estrangeiras que não funcionem no país;
- 4.4 O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.
- 4.5 As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).
- 4.6 Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.
- 4.7 Será permitida a participação de consórcios, na forma do art. 33 da Lei.
- As empresas reunidas em consórcio deverão apresentar, no ato da assinatura do contrato, a comprovação do compromisso público ou particular de constituição.
 - Deverá ser indicada, na proposta de preços, a empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança.
 - Todos os documentos de habilitação, de cada consorciado, deverão ser apresentados na forma do **item 13** deste Edital, sob pena de inabilitação.
 - Serão somados os quantitativos indicados nos atestados de capacidade técnica de cada consorciado para a comprovação da qualificação técnica.
 - Para efeito de qualificação econômico-financeira, será considerado o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.
 - As empresas integrantes respondem solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase licitatória quanto na fase contratual.
 - É vedada a participação de empresa em mais de um consórcio no presente certame.

5 DO CREDENCIAMENTO:

- 5.1 Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.bllcompras.com.
- 5.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (portal de bolsa de licitações e leilões), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- Os interessados em se credenciar no Portal poderão obter maiores informações na página www.bllcompras.com, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal.
- 5.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

Pregão Eletrônico nº 11/2024 - Edital nº 15/2024 - Processo nº 134/2024

- O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4 O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.6 O Pregão será conduzido pelo pregoeiro da Portaria 04/2024, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

6 DO DIREITO DE PREFERÊNCIA:

6.1 Neste certame não se aplica o direito de preferência conforme a legislação vigente.

7 DA SUBCONTRATAÇÃO COMPULSÓRIA:

7.1. Em virtude do caráter indivisível do objeto, não é aplicável a subcontratação compulsória para as entidades preferenciais, prevista no art. 48, II, da Lei Complementar nº 123/2006 .

8 DO ENVIO DA PROPOSTA:

8.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.bllcompras.com e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

- A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

8.2 O licitante não poderá cotar quantidades inferiores ao total do objeto, observado o limite mínimo de quantitativos previstos no Anexo - I deste Edital, CONFORME Art. 82, II da Lei 14.133/2021.

8.3 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

8.4 O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

Pregão Eletrônico nº 11/2024 - Edital nº 15/2024 - Processo nº 134/2024

- Descrição detalhada do serviço cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

8.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

8.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

8.8 O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações on line**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

- Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

- A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

- Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.9 As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

8.10 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no **item 19** deste Edital.

9 DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

9.1 A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

- A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no **item 12** deste edital.

Pregão Eletrônico nº 11/2024 - Edital nº 15/2024 - Processo nº 134/2024

9.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

- Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico .
- Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.8 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.11 Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

- Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.

9.12 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.13 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

9.14 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

Pregão Eletrônico nº 11/2024 - Edital nº 15/2024 - Processo nº 134/2024**10 DO EMPATE:**

10.1 Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

10.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item **10.1**, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

10.3 Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do item **11** e seguintes;

10.4 Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 .

10.7 Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item **11** e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

10.8 O disposto nos subitens, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.9 A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

10.10 Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;
- Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;
- Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

Pregão Eletrônico nº 11/2024 - Edital nº 15/2024 - Processo nº 134/2024

- Sorteio.

10.11 A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

11 DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

11.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

12.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

12.2 O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 2 horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

- O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

- **A proposta deve conter:**

a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

b) O preço **unitário e total para cada serviço cotado, especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital)**, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

c) A **descrição do serviço cotado** de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo - I deste Edital;

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias corridos contados da data prevista para abertura da licitação;

e) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

12.3 A empresa licitante deverá apresentar catálogo do equipamento ofertado, exclusivamente em português devendo ser anexado juntamente com a proposta.

12.3.1. O catálogo a ser apresentado tem a finalidade de municiar a equipe de licitações e a equipe técnica quanto a validar a compatibilidade do produto ofertado com os requisitos constantes neste termo de referência, devendo constar todas as informações técnicas sobre o produto, e obrigatoriamente constar as mesmas características do catálogo apresentado no site oficial do fabricante do equipamento, visando a veracidade dos dados, caso não seja possível a validação das informações prestadas, ou no caso de qualquer dúvida sobre as mesmas, a equipe técnica poderá efetuar diligências para validação das mesmas.

Pregão Eletrônico nº 11/2024 - Edital nº 15/2024 - Processo nº 134/2024

12.4 O não envio da proposta ajustada por meio do sistema com todos os requisitos elencados no subitem 12.2, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

12.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

12.6 Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

12.6.1 A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

12.7 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

12.8 O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no **item 12.2**.

12.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.9.1 Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos **itens 10 e 11**.

12.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.11 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no **item 10** deste edital, se for o caso.

13 DA HABILITAÇÃO:

13.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme a seguir:

13.1.1 A habilitação do licitante vencedor será verificada por meio do sistema, podendo os licitantes se utilizarem do Sicaf ou quaisquer outro sistema unificado de cadastro de fornecedores.

13.1.2 Caso o licitante opte por utilizar Sicaf ou outro correspondente, a certidão deverá ser enviada por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, na forma estabelecida neste edital, devendo estar acompanhada inclusive dos documentos exigidos neste Edital que não estejam contemplados no Sicaf / ou outro sistema de registro unificado de fornecedores.

Pregão Eletrônico nº 11/2024 - Edital nº 15/2024 - Processo nº 134/2024

13.1.3 Os documentos apresentados digitalmente no sistema são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

13.1.4 Os documentos digitalizados deverão corresponder ao original.

13.1.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.1.6 Caso a empresa interessada esteja dispensada por lei de qualquer dos documentos exigidos por este Edital, deverá apresentar declaração fundamentada neste sentido.

13.1.7 Serão aceitas certidões nos limites de sua validade.

13.1.8 Quando não especificada qualquer validade na certidão, estas deverão ter sido expedidas num prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

13.1.9 A data considerada para validade das certidões será a prevista para abertura das propostas.

13.1.10 As declarações, propostas ou outro documento que necessite assinatura, quando exigidos, deverão ser assinados por representante legal da licitante, devendo constar a identificação do signatário no documento e este ser acompanhado de documento que comprove o vínculo do referido representante junto a licitante.

13.1.11 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

13.2 DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO:

13.2.1 Habilitação Jurídica:

13.2.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

13.2.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor e devidamente registrado,

13.2.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.2.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

13.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

13.2.2.2 Prova da regularidade para com a Fazenda Nacional e à Seguridade Social mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais, à Dívida Ativa da União - DAU, por elas administrados.

13.2.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

Pregão Eletrônico nº 11/2024 - Edital nº 15/2024 - Processo nº 134/2024

13.2.2.3.1 A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada através de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que contemplem os débitos inscritos na Dívida Ativa.

13.2.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

13.2.2.5 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada por meio do Certificado de Regularidade do FGTS - C.R.F.

13.2.2.6 Declaração, firmada pelo representante legal ou procurador da Licitante, que, sob as penas da Lei, atende às exigências do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, como impõe artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021

13.2.3 Qualificação Econômico-Financeira:

13.2.3.1 certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, conforme artigo 69, II;

13.2.3.1.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

13.2.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, nos termos da lei.

13.2.3.3. A comprovação de que trata o subitem anterior poderá ser feita através do Livro Diário, com a devida indicação de seu número, do Termo de Abertura, do Termo de Encerramento e das folhas que contém o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis extraídas deste Livro, com evidência de registro na Junta Comercial ou publicação da imprensa - de acordo com a personalidade jurídica da empresa, devendo estes registros estarem assinados pelo titular ou representante legal da licitante e pelo Contador ou Técnico Contábil.

13.2.3.4. No caso de pessoas jurídicas enquadradas no SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil), estas poderão apresentar como alternativa, as demonstrações digitais e a comprovação da entrega dos arquivos digitais perante a Receita Federal, sendo que os documentos impressos devem ser extraídos do livro digital e conter o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital, o Termo de Autenticação na Junta Comercial, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA);

13.2.3.5. Comprovação de boa situação financeira da empresa, demonstrado através de índices resultantes das aplicações das formulas abaixo:

Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,00:

Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo

ILG = > 1,00

Pregão Eletrônico nº 11/2024 - Edital nº 15/2024 - Processo nº 134/2024

Passivo Circulante + Passível Exigível a Longo Prazo

Índice de Solvência (IS), igual ou superior a 1,00 :

Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo + Ativo Permanente

IS => 1,00

Passivo Circulante + Passível Exigível a Longo Prazo

Índice de Endividamento (IE), igual ou inferior a 0,80:

Passivo Circulante + Passível Exigível a Longo Prazo

IE = < 0,80

Ativo Total

13.2.4 Qualificação Técnica:

13.2.4.1 A empresa licitante deverá apresentar atestado de capacidade com no mínimo 50% da quantidade solicitada, emitido por entidade pública ou privada, acompanhado de notas fiscais que ateste o fornecimento de produto similar.

13.3 OBSERVAÇÃO:

13.3.1 Ficam alertadas as licitantes a também observarem as exigências/documentos constantes no ANEXO – I - TERMO DE REFERÊNCIA, bem como apresenta-los, se for o caso, no campo específico do sistema (ou por e-mail), para fins de habilitação, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro (a).

13.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, afirmando que tomou pleno conhecimento das condições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, que é parte integrante do edital, conforme anexo – III;

b) Garantia proposta, equivalente a **1%** (um por cento) do valor estimado para contratação no valor de **R\$ 977.795,78** (novecentos e setenta e sete mil, setecentos e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos), conforme Art. 58 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, em uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.5 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

13.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser anexados no portal www.bllcompras.com

13.7 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

Pregão Eletrônico nº 11/2024 - Edital nº 15/2024 - Processo nº 134/2024

13.8 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

13.9 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.10 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.11 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

13.12 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

13.13 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

13.14 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

13.15 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.15.1 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

13.15.2 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

13.15.3 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.16 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.17 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.

13.18 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

Pregão Eletrônico nº 11/2024 - Edital nº 15/2024 - Processo nº 134/2024

13.19 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

13.20 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

14 DOS RECURSOS:

14.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.

14.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

14.1.2 Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.2 Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

14.2.1 As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).

14.3 Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo.

14.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital (**item** Erro! Fonte de referência não encontrada.).

14.6 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

15.1 O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato do Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos.

15.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 19 deste Edital.

16.2 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso e devidamente aceito pela Administração.

16.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4 Do cadastro reserva

16.4.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, respeitada a ordem de classificação.

16.4.2 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

16.4.3 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16.4.4 Confirmada a participação no cadastro reserva, as cadastradas enviarão a proposta ajustada ao valor do vencedor e os documentos de habilitação, quando forem convocadas para fornecer o objeto registrado.

16.4.5 A convocação dos componentes do cadastro reserva ocorrerá, respeitada a ordem de classificação, quando o beneficiário da Ata de Registro de Preços tiver seu registro cancelado.

16.5 Da adesão à ata de registro de preços

16.5.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão consorciado ou não, e nesse último caso, desde que devidamente comprovada a vantagem.

16.5.2 Caberá ao beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução do serviço, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.5.3 A adesão a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) do total registrado.

16.6 Dos acréscimos quantitativos da Ata de Registro de Preços

16.6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei.

16.6.2 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto na Lei.

Pregão Eletrônico nº 11/2024 - Edital nº 15/2024 - Processo nº 134/2024**16.7 Dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços**

16.7.1 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

17 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

17.1 Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo da ata de registro de preços, e após assinado, os Municípios consorciados que tiver interesse entrarão em contato diretamente com a empresa.

17.2 O contrato a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas na Lei 14133/2021 e observará os termos contidos na minuta Anexo VII deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

17.3 O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 5 dias úteis.

17.3.1 O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão.

17.4 O prazo da vigência da ata de registro de preços será de 12 meses, prorrogável se for do interesse do órgão conforme previsto na legislação vigente.

18 DA FISCALIZAÇÃO:

18.1 Sujeitar-se-á a Contratada à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da autoridade encarregada de acompanhar a execução do objeto desta licitação, observadas as regras definidas na minuta contratual, Anexo VII deste Edital, ou no instrumento equivalente.

18.2 A responsabilidade da fiscalização caberá a cada município consorciado que manifestar o interesse do uso da ata de registro de preços.

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, não aceitar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida neste edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com os Municípios Consorciados pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais.

19.2 A Administração poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista na lei

19.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

Pregão Eletrônico nº 11/2024 - Edital nº 15/2024 - Processo nº 134/2024

- 19.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.
- 19.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o órgão, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções definidas na minuta do contrato, anexo VII deste edital ou dispostas em instrumento equivalente.
- 19.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei.
- 19.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado aos municípios consorciados, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA (PNCP).

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 20.1 O ORGAO poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 20.1.1 A anulação do pregão induz à do contrato.
- 20.1.2 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 20.2 É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 20.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do ORGAO.
- 20.4 O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.
- 20.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.6 A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.
- 20.7 A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.
- 20.8 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

Pregão Eletrônico nº 11/2024 - Edital nº 15/2024 - Processo nº 134/2024

20.8.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.9 O foro da cidade de Barretos - SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

20.10 Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), na plataforma eletrônica.

20.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bllcompras.com e **no site** www.codevar.sp.gov.br.

21 ANEXOS:

21.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.1.1 ANEXO I - Termo de Referência;
- 21.1.2 ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- 21.1.3 ANEXO III – Modelo de Declaração Conjunta;
- 21.1.4 ANEXO IV – Termo de Ciência e Notificação;
- 21.1.5 ANEXO V – Minuta Ata de Registro de Preços;
- 21.1.6 ANEXO VI – Planilha básica;
- 21.1.7 ANEXO VII – Relação Municípios Consorciados e quantitativos estimados.

Barretos, 13 de dezembro de 2024.

Marcelo Otaviano dos Santos
Prefeito Municipal de Monte Azul Paulista
Presidente do CODEVAR

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



Pregão Eletrônico nº 11/2024 - Edital nº 15/2024 - Processo nº 134/2024

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

PROCESSO Nº ____/2024

Registro de Preços de solução tecnológica que integra hardware (tela, sensores e conectividade) e software (sistemas de gestão, pacote educacional e inteligência artificial) para centralizar, gerenciar e exibir conteúdos digitais de forma estratégica.					
LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Solução tecnológica - com dispositivo com tamanho de 75", proporção de tela Widescreen 16:9, resolução 4K	680	UN	R\$	R\$
2	Solução tecnológica - com dispositivo com tamanho de 86", proporção de tela Widescreen 16:9, resolução 4K	454	UN	R\$	R\$
3	Solução tecnológica - com dispositivo com tamanho de 105", proporção de tela Ultra Widescreen 21:9, resolução 5K	39	UN	R\$	R\$
4	Solução tecnológica - com dispositivo com tamanho de 32", proporção de tela Widescreen 16:9, resolução FULLHD móvel com bateria, inclinação e rotação de tela.	115	UN	R\$	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual ou Municipal:

Telefone:

E-mail:

Valor Global (soma dos itens cotados): R\$ (.....)

Prazo de validade da proposta de preços: (mínimo de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública).

Data e assinatura do responsável

Dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços (devidamente comprovado pela documentação apresentada na Habilitação, com procuração com poderes específicos ou contrato social).

NOME:

ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

RG:

CPF:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

TELEFONE:

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA DE RESPONSABILIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2024

PROCESSO Nº ____/2024

.....(RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ/MF sob n.º(NÚMERO DO CNPJ), com sede na

.....(ENDEREÇO COMPLETO), aqui representada por(NOME E QUALIFICAÇÃO DO

REPRESENTANTE LEGAL), para fins de participação no procedimento licitatório supramencionado, e em

cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, declara sob as penas da Lei que:

1. Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta do Município de Barretos – SP;
 2. Não foi declarada inidônea em nenhuma esfera pelo Poder Público;
 3. Não existe fato impeditivo à sua habilitação;
 4. Não possui, entre os proprietários desta empresa, nenhum titular de mandato eletivo, nas esferas públicas, federal, estadual e municipal;
 5. Não possui no quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
 6. Que cumpre as normas relativas a saúde e a segurança do trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto quaisquer responsabilidades do Município de Barretos - SP;
- Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Loca/Data:

Assinatura:

(representante legal da proponente)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ

Pregão Eletrônico nº 11/2024 - Edital nº 15/2024 - Processo nº 134/2024

ANEXO IV – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

PROCESSO Nº ____/2024

ORGÃO GERENCIADOR: CODEVAR

MUNICÍPIO DE

DETENTORA:

ATA Nº:/2024.

OBJETO: Registro de Preço de Materiais Didáticos Semiestruturados, Item(ns):

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

1.1 O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

1.2 Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

1.3 Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

1.4 As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);

1.5 É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

2.1 O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; e

2.2 Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



Pregão Eletrônico nº 11/2024 - Edital nº 15/2024 - Processo nº 134/2024

MUNICÍPIO, de de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE DO MUNICÍPIO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE
PELO ÓRGÃO GERENCIADOR (CODEVAR):**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

DETENTORA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Telefone:

E-mail:

Assinatura:

ORDENADORES DE DESPESAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024****PROCESSO Nº ____/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO, PARA**

O **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE - CODEVAR**, consórcio público (associação pública), pessoa jurídica de direito público de natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o n.º 23.816.422/0001-35, com sede na Avenida Almirante Gago Coutinho, n.º 500, Bairro Rios, CEP 14.783-200, Barretos, SP, neste ato representado por seu presidente, o Sr. Marcelo Otaviano dos Santos, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.624.144-0 – SSP/SP, e inscrito no CPF/MF nº 118.657.218-38, residente e domiciliado na Rua Mário Celso Fabrício, n. 95, residencial Arroyo, Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº, com sede na Rua/Av....., nº, Bairro, CEP:, no Município de, Estado de, representada neste ato por seu Procurador(a) Senhor(a), Nacionalidade, Profissão, portador(a) do RG nº e inscrito(a) no CPF/MF nº, residente e domiciliado(a) na Rua, nº, Bairro, CEP:, no Município de, Estado de, doravante denominada **DETENTORA**, têm entre si justo e acertado:

1 OBJETO

1.1 Registro de Preço

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA/ FABRICANTE

1.2 Os preços referidos acima são finais e irrevogáveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **DETENTORA**.1.3 Dá-se à presente Ata de Registro de Preços, o valor global estimado de **R\$,...** (.....) para todos os efeitos legais.**2 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 Os recursos orçamentários para pagamento do objeto oriundo deste Registro de Preços correrão por conta das rubricas orçamentárias dos Municípios contratantes do CODEVAR.

2.2 Neste caso, a dotação orçamentária, esta de acordo com o Município Consorciado no ato do uso da ata de registro de preços, devendo mesmo demonstrar a dotação correspondente conforme a lei.

3 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA: PRAZOS E CARACTERÍSTICAS DO FORNECIMENTO

3.1 Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme previsão na Lei 14.133/2021..

3.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante pedido de empenho emitido pelos Municípios Consorciados e adesões de ata.

3.3 A partir do recebimento da Ordem de Fornecimento juntamente com o Empenho, a **DETENTORA** do preço registrado deverá entregar o(s) item(ns) solicitado(s) no prazo máximo de **30 (trinta) dias uteis no município consorciado que houver manifestado interesse de uso;**

Pregão Eletrônico nº 11/2024 - Edital nº 15/2024 - Processo nº 134/2024

3.3.1 – no caso de municípios não consorciados, após a autorização do presidente, comprovação de vantajosidade e parecer jurídico, bem como da manifestação do interesse de fornecimento pela empresa detentora da ata, os produtos serão entregues nos respectivos municípios.

3.4 O(s) item(ns) solicitado(s) deverá(ão) ser entregue(s) nos locais indicados na ordem de empenho.

3.5 A **DETENTORA** fica obrigada a cumprir integralmente as Ordens de Fornecimento emitidas até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.

3.6 A **DETENTORA** é obrigada a corrigir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes do material fornecido.

3.7 É de inteira responsabilidade da **DETENTORA** o carregamento do material, transporte e descarregamento no local indicado pela Prefeitura.

3.7.1 Todas as despesas relativas a entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta da **DETENTORA**.

3.8 O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, poderá rejeitar o material, todo ou em parte, caso ele não esteja de acordo com o solicitado. No caso de rejeição total ou parcial do objeto, a **DETENTORA** terá o prazo de até 24 horas, para substituição do mesmo, sob pena das sanções previstas na Lei 14.133/21.

3.9 Além dos municípios consorciados interessados em aderir à presente Ata de Registro de Preços, **outros poderão se valer da “carona”**, desde que respeitada as exigências legais, mormente do Art. 86 da Lei n.º 14.133/2021, com as alterações trazidas pela Lei n.º 14.770/2023.

4 VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a Lei.

5 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 A cada entrega do item registrado, a **DETENTORA** encaminhará Nota Fiscal eletrônica

(NF-e) ao endereço eletrônico informado na Ordem e empenho de cada município, a qual será conferida e assinada pelo fiscal da ata e pela Secretaria competente.

5.2 Devem ser indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): a descrição do objeto fornecido e sua quantidade; os números do pregão, desta Ata de Registro de Preços e do empenho orçamentário correspondentes ao fornecimento; os números da agência e da conta bancária em que o pagamento deve ser realizado.

5.2.1 A conta bancária fornecida deverá estar no mesmo CNPJ da **DETENTORA**.

5.2.2 Não será aceita a indicação de conta poupança.

5.3 O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

5.4 Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **DETENTORA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei nº 9.494/1997, incidentes “*pró-rata temporis*” sobre o atraso.

5.5 Junto às notas fiscais, a **DETENTORA** apresentará os comprovantes de regularidade perante o FGTS, o INSS (certidão federal) e a justiça do trabalho (CNDT).

6 PENALIDADES

6.1 Pela inexecução total ou parcial desta Ata Registro de Preços, a **DETENTORA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021:

6.1.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **DETENTORA** concorrido diretamente;

6.1.2 Multa, nas seguintes situações:

Pregão Eletrônico nº 11/2024 - Edital nº 15/2024 - Processo nº 134/2024

6.1.2.1 Moratória de 1% do valor da Inadimplência, por dia de atraso injustificado em realizar o fornecimento, até o 10º (décimo) dia corrido do atraso, após o que será considerada totalmente inadimplida a obrigação e aplicada cumulativamente a multa por inexecução total e promovido o cancelamento da Ata de registro de Preços;

6.1.2.2 Remuneratória de até 30% (trinta por cento) do valor da Ata, em caso de inexecução total do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivado o cancelamento da Ata Registro de Preços, sem prejuízo da aquisição do objeto junto a terceiros às expensas da **DETENTORA**.

6.1.3 Impedimento de participação em licitação e de contratar com o Município Contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

6.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

6.1.4.1 Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido 02 (dois) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

6.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **DETENTORA**.

6.3 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.4 As multas aplicadas serão cobradas administrativamente, judicialmente ou descontadas de eventuais créditos da **DETENTORA**.

6.5 As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo o licitante/adjudicatário de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura do Município Contratante.

7 CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, quando:

7.1.1 A **DETENTORA** não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

7.1.2 A **DETENTORA** não formalizar a Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido ou se a Prefeitura não aceitar suas justificativas;

7.1.3 A **DETENTORA** der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

7.1.4 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

7.1.5 Houver inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

7.1.6 Houver razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pelo Órgão Gerenciador;

7.1.7 Ficar constatado que a **DETENTORA** perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.8 A **DETENTORA** solicitar por escrito o cancelamento de item, comprovando encontrar-se impossibilitada de cumprir as exigências da ata de registro de preços, em função de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior.

7.1.8.1 A solicitação da **DETENTORA** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias, ficando facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

7.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos subitens anteriores será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

7.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **DETENTORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Pregão Eletrônico nº 11/2024 - Edital nº 15/2024 - Processo nº 134/2024

8 FORO

8.1 Elegem as partes o Foro da Comarca de Barretos, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9 CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1 A **DETENTORA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da Prefeitura e/ou cancelamento da ata.

9.2 Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preço, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal n.º 12.846/2013, regulamentada no Município Contratante.

9.3 Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições desta Ata de Registro de Preços e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

9.4 Na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR (CODEVAR)** e **DETENTORA**, as partes assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **ANEXO X**, relativo à transmissão das informações constantes nesta Ata de Registro de Preços ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.5 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata de Registro de Preço, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

9.5.1 Pregão Eletrônico nº XXX/2024;

9.5.2 Processo Licitatório nº XXX/2024.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Barretos, SP, __ de _____ de 2024.

Pregão Eletrônico nº 11/2024 - Edital nº 15/2024 - Processo nº 134/2024**ANEXO VI - PLANILHA BÁSICA**

Registro de Preços de solução tecnológica que integra hardware (tela, sensores e conectividade) e software (sistemas de gestão, pacote educacional e inteligência artificial) para centralizar, gerenciar e exibir conteúdos digitais de forma estratégica.					
LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MÉDIA APURADA	VALOR TOTAL
1	Solução tecnológica - com dispositivo com tamanho de 75", proporção de tela Widescreen 16:9, resolução 4K	680	UN	R\$ 73.147,50	R\$ 49.740.300,00
2	Solução tecnológica - com dispositivo com tamanho de 86", proporção de tela Widescreen 16:9, resolução 4K	454	UN	R\$ 84.050,23	R\$ 38.158.802,15
3	Solução tecnológica - com dispositivo com tamanho de 105", proporção de tela Ultra Widescreen 21:9, resolução 5K	39	UN	R\$ 190.987,50	R\$ 7.448.512,50
4	Solução tecnológica - com dispositivo com tamanho de 32", proporção de tela Widescreen 16:9, resolução FULLHD móvel com bateria, inclinação e rotação de tela.	115	UN	R\$ 21.147,50	R\$ 2.431.962,50
					R\$ 97.779.577,15

Marcelo Otaviano dos Santos
Prefeito Municipal de Monte Azul Paulista
Presidente do CODEVAR

Anexo VII - Municípios Consorciados e Quantitativos Estimados:

QUANTITATIVO					
ORDEM	MUNICÍPIO	32'	105'	75'	86'
1	ALTAIR	1	1	4	3
2	ARIRANHA	1	1	8	5
3	BARRETOS	21	2	127	85
4	BEBEDOURO	11	2	64	42
5	CÂNDIDO RODRIGUES	1	1	3	2
6	CATIGUÁ	1	1	8	6
7	COLINA	3	1	20	13
8	COLOMBIA	2	1	12	8
9	ELISIÁRIO	1	1	4	3
10	EMBAÚBA	1	1	2	2
11	FERNANDO PRESTES	1	1	6	4
12	GUAIRA	6	1	36	24
13	GUARACI	2	1	12	8
14	GUARIBA	8	1	45	30
15	ICEM	1	1	7	5
16	JABORANDI	1	1	7	5
17	MENDONÇA	1	1	7	5
18	MONTE ALTO	7	1	39	26
19	MONTE AZUL PAULISTA	3	1	17	11
20	NOVA ALIANÇA	1	1	8	6
21	OLIMPIA	11	2	64	43
22	PALMARES PAULISTA	2	1	11	8
23	PARAISO	1	1	5	3
24	PIRANGI	2	1	10	7
25	QUEIROZ	1	1	5	3
26	SALTO DE PIRAPORA	8	2	49	33
27	SANTA ADÉLIA	2	1	14	9
28	SEVERINIA	3	1	19	12
29	TABAPUÃ	2	1	13	9
30	TAIAÇU	1	1	6	4
31	TAIUVA	1	1	6	4
32	TAQUARAL	1	1	2	2
33	TERRA ROXA	1	1	8	6
34	VIRADOURO	3	1	18	12
35	VISTA ALEGRE DO ALTO	2	1	10	7